



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui o Programa Cidade Empreendedora, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Cidade Empreendedora que consiste em Programa de Incentivo Fiscal para os possuidores de imóveis localizados no Município de Terra de Areia que são utilizados de maneira economicamente ativa, por entidades empresariais, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de emprego e renda.

Art. 2º - O IPTU incidente em imóveis utilizados de maneira economicamente ativa no Município de Terra de Areia será reduzido em 20% (vinte por cento), observadas as condições fixadas na presente Lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se imóveis economicamente ativos aqueles que são, comprovadamente, utilizados como sede e/ou como extensão de apoio às atividades de entidades empresariais economicamente ativas, ainda que de forma sazonal.

Art. 4º - Farão jus ao benefício de que trata esta Lei os imóveis que não tenham débitos vencidos de IPTU, e que sejam utilizados por entidades empresariais que estiverem em dia com as obrigações fiscais municipais.

Art. 5º - O benefício de que trata esta Lei será requerido pelo proprietário do imóvel à Prefeitura Municipal, através de requerimento formal protocolado e deverá conter:

I - Cópia dos atos constitutivos da entidade empresarial;

II - Cópia do cartão de CNPJ;

III - Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade empresarial;

IV - Certidão negativa de débitos municipais da entidade empresarial;

V - Certidão Negativa Municipal de Débitos do imóvel.

VI - Documento comprobatório (CAGED), de que possui um mínimo de 03 (três) funcionários.

Parágrafo único. Nas hipóteses de imóvel locado, fica o locatário legitimado a requerer o benefício de que trata esta Lei, desde que o requerimento seja acompanhado de cópia do contrato de locação com cláusula expressa de obrigação pelo pagamento do IPTU por parte do locatário, além dos documentos previstos nos incisos I a V deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 6º - O benefício de que trata esta Lei será requerido anualmente à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 01 de setembro à 30 de novembro, e os efeitos de eventual redução incidirão no IPTU devido no exercício seguinte.

Art. 7º - A concessão do benefício de que trata esta Lei fica condicionada a certificação a ser emitida pelo Setor de Fiscalização Tributária Municipal, após vistoria no local, parecer da Assessoria Jurídica do Município e ciência do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 66/2022, que institui o Programa Cidade Empreendedora, e dá outras providências.

Uma das maiores demandas sociais é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos e com o crescimento do nosso município é premente a atualização da legislação de incentivos econômicos e fiscais para auxiliar o comércio local a continuar investindo no município, mantendo - ou até mesmo - ampliando os serviços e empregos já existentes, fomentando ainda mais nossa economia.

As referidas normas, atualmente, não atendem de forma satisfatória as necessidades dos setores produtivos, no que se refere aos benefícios concedidos as empresas instaladas no município, onde produzem renda e geram empregos à nossa comunidade.

Para tanto, encaminhamos o Projeto de Lei que “Institui o *Programa Cidade Empreendedora* e dá outras providências” que beneficia o comércio local, através de Programa de Incentivo Fiscal para os possuidores de imóveis que são utilizados de maneira economicamente ativa, por entidades empresariais, objetivando a concessão de desconto no IPTU destas empresas.

Esta iniciativa fomentará também, a atração de novos empreendimentos no município de Terra de Areia, bem como auxiliará os empreendimentos já existentes, promovendo a geração de emprego e renda. Temos a certeza de que, com mais este incentivo, nossa cidade continuará caminhando para o desenvolvimento econômico local.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal